

**ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de enxovais e itens de higiene para gestantes e recém-nascidos acolhidos na maternidade Lia Brandão, em atendimento ao Programa Rede Cegonha.

1.2. Descrição dos itens:

Item	Qtde	Unidade	Descrição dos itens	Ambiente
1	300	PCT.	FRALDA PARA RECÉM-NASCIDO - Pacote de fraldas contendo no mínimo 34 unidades,tamanho P.	HOSPITAL (Maternidade LiaBrandão)
2	300	UNID.	SHAMPOO PARA RECÉM-NASCIDO - Embalagem contendo no mínimo 400 ml, aromasuave.	HOSPITAL (Maternidade LiaBrandão)
3	300	UNID.	SABONETE LÍQUIDO PARA RECÉM-NASCIDO - Embalagem contendo no mínimo 200 ml, aromasuave.	HOSPITAL (Maternidade LiaBrandão)
4	300	PCT.	LENÇO UMEDECIDO - Embalagem contendo no mínimo 48 unidades, tecido macio e sem aroma.	HOSPITAL (Maternidade LiaBrandão)
5	300	CAIXA	COTONETE - Embalagem contendo no mínimo 75 unidades, pontas em algodão.	HOSPITAL (Maternidade LiaBrandão)
6	300	UNID.	CAMISOLA GESTANTE - Confeccionada em poliéster e viscose (leve e macio). Com manga curta, no mínimo 3 botões entre os seios, na cor branca, com alta resistência e durabilidade. Tamanho M.	HOSPITAL (Maternidade LiaBrandão)
7	300	UNID.	BODY RECÉM-NASCIDO - Confeccionado inteiramente em malha de algodão macia. Com mangas compridas, ombros transpassados e 8abotoamento por pressão nas entrepernas. Tamanho P.	HOSPITAL (Maternidade LiaBrandão)

# HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827/0001-01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

8	300	UNID.	MANTA RECÉM-NASCIDO - Confeccionada em microfibras (macio), medindo no mínimo 70 cm X 70 cm, nas cores azul ou rosa, com alta resistência e durabilidade.	HOSPITAL (Maternidade Lia Brandão)
9	300	PAR	PAR DE MEIA RECÉM-NASCIDO - Confeccionado em algodão e poliamida (macio), nas cores azul ou rosa, com alta resistência e durabilidade. Tamanho P.	HOSPITAL (Maternidade Lia Brandão)
10	300	PAR	PAR DE LUVA RECÉM-NASCIDO - Confeccionado em algodão e poliamida (macio), nas cores azul ou rosa, com alta resistência e durabilidade. Tamanho P.	HOSPITAL (Maternidade Lia Brandão)
11	300	UNID.	TOALHA PARA BANHO RECÉM-NASCIDO - Confeccionada em algodão (macio), medindo no mínimo 70 cm X 70 cm, nas cores azul ou rosa, com alta resistência e durabilidade.	HOSPITAL (Maternidade Lia Brandão)
12	600	UNID.	TOUCA RECÉM-NASCIDO - Confeccionada em algodão (macio), nas cores azul ou rosa, com alta resistência e durabilidade. Tamanho P.	HOSPITAL (Maternidade Lia Brandão)

1.2.1. As quantidades estimadas dos itens para fins de contratação foram definidas com base nos valores financeiros disponibilizados pela Resolução 7.725, de 22 de setembro de 2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ELENCADE ACIMA:

2.1. A aquisição de enxovais e itens de higiene para gestantes e recém-nascidos acolhidos na maternidade Lia Brandão, do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, se justifica para garantir a assistência prevista pela política do Programa Rede Cegonha, principalmente, nos componentes parto, nascimento e puerpério.

## 3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1. Os materiais, objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos de forma integral, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

# HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827/0001-01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

3.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer item com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do material, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço contratado.

3.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado, no prazo da validade.

3.7. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega dos materiais, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

3.8. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor da ata com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo Almojarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e no presente Termo de Referência.

3.9. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos materiais licitados devidamente acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiuva/MG*. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, alimentação, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10. **Local da entrega dos materiais:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado do Hospital Dr. Gil Alves, localizado na *Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro, da cidade de Bocaiuva/MG*, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata.

4.3. A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação encionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.11. Será rescindido a ata em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará Condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão (autorização, conferência e recebimento) e fiscalização da ata será realizada pelo Departamento de Serviços Administrativos do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Departamento de Serviços Administrativos, através do Diretor Executivo, atuará como gestor/fiscal da ata.

## 6. OBRIGAÇÕES

### 6.1. SÃO OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO HOSPITAL:

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento dos valores pela entrega dos materiais no prazo e nas condições estipuladas na ata;
- d) Notificar o fornecedor quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f) Notificar o fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento da ata, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### 6.2. SÃO OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR:

- a) Entregar os materiais, objeto da ata, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Cumprir os prazos previstos na ata ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da ata, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
- d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da ata pelo Departamento de Serviços Administrativos do Hospital, durante a sua execução;



HOSPITAL GIL ALVES

## HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827/0001-01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

e) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência do Fornecedor, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;

f) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo,

imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

g) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

### 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizará pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado.

### 8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos do Orçamento do Hospital Municipal Dr. Gil Alves cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes dotações:

#### 8.1.1 Dotações Orçamentárias:

8.1.1.1. 20.01.01.10.122.0002.2208 Manutenção dos Serviços Administrativos do Hospital Municipal 33903000 Material de Consumo / Fonte de recursos 155 - ficha 014.

8.1.1.2. 20.01.01.10.122.0002.2208 Manutenção dos Serviços Administrativos do Hospital Municipal 33903000 Material de Consumo / Fonte de recursos 159 - ficha 015.

### 9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Alvará de localização e funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

### 10. VIGÊNCIA DA ATA:

10.1 A ata a ser firmada entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

### 11. DO REAJUSTE:

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas



HOSPITAL GIL ALVES

## HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827/0001-01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do

mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5 Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6 Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

### 12. DAS SANÇÕES:

12.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

12.2 0.3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

12.3 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

12.4 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência;

12.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a

observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

12.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Bocaiúva-MG, 29 de novembro de 2022.

---

**Pedro José da Silva Costa**  
**Diretor Executivo**